



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



PROJETO DE LEI Nº 200/2021

Revoga a Lei Municipal Nº 3.671, de 23 de outubro de 2014.

RAFAEL PIOVEZAN, Prefeito do município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do Isac Garcia Sorrillo e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revoga a Lei Municipal Nº 3.671, de 23 de outubro de 2014, que dispõe sobre autorização para que o DAE - Departamento de Água e Esgoto realize transferência financeira relativa ao superávit apresentado pela autarquia, em favor da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

Art. 2º Caberá ao Município na regulamentação desta lei, baixar as demais normas para o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições anteriores e contrarias.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 16 de setembro de 2021.

ISAC MOTORISTA – vereador





Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

Exposição de Motivos

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Isac Motorista, que dispõe sobre a revogação a Lei Municipal Nº 3.671, de 23 de outubro de 2014, que dispõe sobre autorização para que o DAE - Departamento de Água e Esgoto realize transferência financeira relativa ao superávit apresentado pela autarquia, em favor da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

Tendo em vista a fala do Diretor - Superintendente do DAE - Departamento de Água e Esgoto, senhor Laerson Andia Júnior irmão do Ex-Prefeito Denis Eduardo Andia, na sessão da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste do dia 14 de setembro de 2021. Onde o mesmo afirmou que o DAE não apresenta superávit dentro dos exercícios financeiros anuais, apresento projeto de lei para atualizar legislação municipal, assim dando mais transparência as ações de gestão da autarquia de Santa Bárbara d'Oeste.

Ante o exposto, submetemos á análise dos nobres Vereadores desta egrégia Casa o presente Projeto de Lei, esperando que o mesmo seja discutido e aprimorado de forma a alcançar os objetivos constantes da propositura.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 16 de setembro de 2021.

ISAC MOTORISTA – vereador

